

Função de Gestão Tributária – **Chefe de Divisão – Símbolo "F"**, por motivo de férias.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

158733/2021

PORTARIA REPR Nº 305/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 18.279.016-8, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 01.02.2022 a 18.02.2022	NELSON NUNES RG nº 3.904.868-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo "F", para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia Regional da Receita de Jacarezinho – 6º DRR , em substituição ao titular Hideki Hamada, RG nº 5.279.752-7, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Delegado da Receita – Símbolo "D" , por motivo de férias.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

158734/2021

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 222, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação Extraordinária Defensores Públicos de Classe Especial Substituto

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação CSDP nº 010/2021;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública de Classe Especial e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos órgãos de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a redução de atendimento e a interrupção do serviço público;

CONSIDERANDO o período de licença prêmio do Defensor Público *Maurício Faria Junior*;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o Defensor Público de Classe Especial Substituto **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, sem prejuízo de suas funções, para atender a 4ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal, com atribuição para atuar perante a Quarta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado e, em decorrência desta atuação, perante a Seção Criminal e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores.

Art. 2º. Designar extraordinariamente o Defensor Público de Classe Especial Substituto **ALEX LEBEIS PIRES**, sem prejuízo de suas funções, para atender a 5ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal, com atribuição para atuar perante a Quinta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado e, em decorrência desta atuação, perante a Seção Criminal e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor no dia 18 de novembro de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

158371/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 223/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Disciplina regras de uso de vagas de garagens da sede administrativa durante o período de regime híbrido de trabalho presencial e remoto.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer as regras de uso das vagas de garagem da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante o período de regime de híbrido de trabalho presencial e remoto.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º. O portão do estacionamento da sede Administrativa da Defensoria Pública deverá permanecer aberto nos dias úteis das 08h00min às 19h00min, ou, em caso de necessidade do serviço ou segurança das instalações, permanecerá fechado sob supervisão e gerência dos serviços de portaria e vigilância.

§1º. O ingresso ou saída fora do horário definido no *caput* ocorrerá mediante solicitação ao vigilante de plantão no momento.

§2º. Aqueles que estiverem em viagem oficial poderão deixar seu respectivo veículo particular na vaga de garagem a que fizer direito de uso durante o período da viagem.

§3º. Os motoristas terceirizados, quando prestando serviço em viagem oficial, poderão deixar seus veículos particulares na vaga de garagem destinada ao veículo oficial que estiver em deslocamento.

Art. 3º. Somente será permitido o ingresso dos veículos previamente identificados com a devida placa, modelo e cor, em lista que ficará em poder do Departamento de Infraestrutura e Materiais.

§1º. É de responsabilidade individual de cada interessado informar ao Departamento de Infraestrutura e Materiais os diferentes veículos que poderão ser utilizados, bem como eventuais mudanças.

§2º. Todos os agentes públicos deverão se identificar sempre que solicitado pelo vigilante ou porteiro responsável, apresentando carteira funcional ou documento de identificação oficial com foto.

Art. 4º. É de responsabilidade individual de cada membro ou servidor o zelo pelo patrimônio próprio, institucional ou alheio, não se responsabilizando a Defensoria Pública por qualquer dano causado por membro, servidor, estagiário, empregado contratado ou terceiro.

Art. 5º. Somente será permitida a utilização do local para estacionamento de veículos conforme as regras de ocupação definidas na presente portaria, sendo vedado o uso da garagem como área de embarque e desembarque.

DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas de estacionamento observarão a lista constante no Anexo 1 da presente Resolução.

Art. 7º. As vagas se dividem em:

I – Vagas de veículos oficiais;

II – Vagas disponíveis para cargos específicos;

III – Vagas rotativas;

IV – Vagas para visitantes;

V – Vagas prioritárias.

Art. 8º. A destinação de vagas para os veículos oficiais guardará prioridade sobre as demais formas de utilização.